DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Revogação / Anulação	14
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.110, de 05 de fevereiro de 2.021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n° 2.094, de 30 de março de 2006,

D E C R E T A :

Artigo 1º A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

03 Representantes do Executivo:
- Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – RG. 39.034.896-X
- Nilson Domingos de Oliveira – RG. 6.720.813
- Francine Rodrigues de Almeida – RG. 43.275.666-8

01 Representante do Legislativo:
- Antonio Mendes de Oliveira Junior – RG. 22.455.008

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
- Aparecido Valdecir do Couto – RG. 17.580.085

Artigo 2º A Comissão ora nomeada deverá analisar os pleitos requeridos para instalação de empresas do ramo do ramo de confecções, emitindo pareceres de viabilidade, assim como outros requisitos e exigências da Lei n° 2.094/2006.

Artigo 3º O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 05 de fevereiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5FB9-9CE7-9767-9DB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FB9-9CE7-9767-9DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 09/02/2021 16:37:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5FB9-9CE7-9767-9DB0

Decreto n° 5.111, de 09 de fevereiro de 2.021.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo 627/2021, enviado pelo Diretor de Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO DOS RODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CAMBARÁ DE BAIXO, inscrita no CNPJ sob n° 23.983.837/0001-01, com sede no Bairro do Cambará de Baixo, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 43.275.787-9 e do CPF. 223.487.818-75, o seguinte equipamento:

- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8299.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BBC1-EF3F-8ADC-A523

IV - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º- A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 09 de fevereiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 09 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BBC1-EF3F-8ADC-A523

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Decreto n.º 5.111/2021)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CAMBARÁ DE BAIXO, inscrita no CNPJ sob n° 23.983.837/0001-01, com sede no Bairro do Cambará de Baixo, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pelo Sr. EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 43.275.787-9 e do CPF. 223.487.818-75, residente neste Município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-
- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8299.

Período de Vigência: De 09/02/2021 a 31/12/2024.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.111, de 09 de fevereiro de 2.021.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.111, de 09 de fevereiro de 2.021, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Produtores do Bairro Cambará de Baixo as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 09 de fevereiro de 2.021.

_____
EVERSON RICARDO DE OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BBC1-EF3F-8ADC-A523

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBC1-EF3F-8ADC-A523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 09/02/2021 16:34:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BBC1-EF3F-8ADC-A523

Decreto n° 5.112, de 09 de fevereiro de 2.021.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo 686/2021, enviado pelo Diretor de Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CAMBARÁ, inscrita no CNPJ sob n° 23.689.952/0001-60, com sede no Bairro do Cambará, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pela Sra. MARINA VIEIRA GONÇALVES PONTES, portadora do RG n° 29.490.271-5 do CPF. 265.987.538-30, o seguinte equipamento:

- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8298.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3164-9F86-AED9-F6F4

IV - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º- A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 09 de fevereiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 09 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3164-9F86-AED9-F6F4

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Decreto n.º 5.112/2021)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CAMBARÁ, inscrita no CNPJ sob n° 23.689.952/0001-60, com sede no Bairro do Cambará, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato pela Sra. MARINA VIEIRA GONÇALVES PONTES, portadora do RG n° 29.490.271-5 do CPF. 265.987.538-30, residente neste Município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- 01 Tanque Resfriador de Leite a expansão, construído em aço inoxidável, com capacidade para 500 litros, 02 ordenhas, Patrimônio 8298.

Período de Vigência: De 09/02/2021 a 31/12/2024.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.112, de 09 de fevereiro de 2.021.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.112, de 09 de fevereiro de 2.021, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Produtores do Bairro Cambará as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 09 de fevereiro de 2.021.

_____
MARINA VIEIRA GONÇALVES PONTES

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3164-9F86-AED9-F6F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3164-9F86-AED9-F6F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 09/02/2021 16:32:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3164-9F86-AED9-F6F4

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 069, de 09 de fevereiro 2.021.

Nomeia EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO visando o enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que dispõe sobre adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Itaberá;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.959, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública dada a curva crescente de novos casos e mortes pelo Ministério da Saúde,

Considerando as decisões do Comitê de enfrentamento e prevenção do CORONAVÍRUS, referentes ao funcionamento do comércio local;

Considerando a necessidade de fiscalização das normas e posturas municipais para cumprimento da legislação estadual e municipal no enfretamento do Coronavírus;

Considerando as disposições da Lei nº 2.969, de 24 de março de 2020; e

Considerando a retirada de membro da Equipe de Fiscalização a Sra. Andréia de Fátima Freitas Ferreira, e a necessidade de incluir mais um membro na equipe,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica nomeada a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO visando o enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá-SP, a qual perdurará enquanto houver necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, concedendo o benefício previsto no art. 1°, da Lei n° 2.969, de 24 de março de 2020, com a seguinte composição:

1- Guilherme Aliander Laitz – RG. 55.028.453-9
2- Lucas Henrique Gil Firmino – RG. 36.979.939-2
3- Lucas Nogueira Zimerman – RG. 39.994.577-5
4- José Augusto Perly Filho – RG. 41.030.580-7
5- Lucas Rafael de Brito – RG. 40.645.925-3

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 057, de 01 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal, em 09 de fevereiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 09 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 09 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 04/2020

Objeto: Termo de Rescisão de contrato nº 04 2020 para a prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia para realização dos procedimentos realizados no Hospital Municipal São José. Empresa: CLÍNICA MÉDICA MENDES LTDA – Processo: 11/2020. Modalidade: P 04/2020. Homologação: 27/01/2020. Rescisão: 08/05/2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Outros Atos

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ-SP
ATO DECISÓRIO:

1. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 07/2020, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 023/2021:

ANA CLÁUDIA MENEGHEL RODRIGUES, RG. 34.187.521-1, Coordenador PEB I, efetivo, no CMEI Jardim Santa Inês, à tarde e Professor de Educação Básica II, Categoria O, na EE Profª. Maria Tereza de Souza Falçareli, de manhã. ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO:

2. O Vice-Diretor do CEIM da Vila Dom Silvio, Márcia Ferreira Magalhães Oliveira, RG 21.650.691-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 07/2020, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 024/2021:

LUCILEI DE FREITAS NUNES, RG. 20.504.567-4, Professor de Educação Básica I, efetivo, no CEIM da Vila Dom Silvio, de manhã e Professor de Educação Básica I, Categoria O, na EE Jardim Santa Inês, à tarde, ambas em Itaberá. ACUMULAÇÃO LEGAL.